



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP60501/2021/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB E A B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA.

1. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro, Caturité – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor JOSE GERVAZIO DA CRUZ, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 – 2ª via - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.
2. **CONTRATADA:** B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.872.786/0001-96, com sede à Rua Vigário Calixto, nº 150 A, bairro Catolé – Campina Grande - PB, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) EDNALDO PESSOA SILVA, brasileiro, representante comercial, portador(a) do CPF nº 176.352.684-49 e da Identidade Civil RG Nº 445.376 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços atuada no Processo Licitatório nº. 012/2021, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 012/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2021 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 002/2013, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor de global de **R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2021: 02.008–10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 – 10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00.

Sub-Cláusula Primeira: As obrigações financeiras correrão por conta de recursos provenientes de Recursos Próprios.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de 03 (TRES) dia após a solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Caturité, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O equipamento deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua João Queiroga, N.º. 18, Centro, Caturité – PB, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei N.º. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ;

M *João*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



XV. – Prestar esclarecimentos à PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

- I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2021, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Queimadas - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Caturité - PB, 30 de março de 2021



JOSÉ GERVAZIO DA CRUZ
PELA CONTRATANTE


EDNALDO PESSOA SILVA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



065.696.914-81



082.609.644-14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 60501/2021/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Úrico Liquiform de 200ml	Und	40	78,00	3.120,00
2	Água destilada de 5000ml	Und	60	10,50	630,00
3	Antígeno de VDRL RPR Brás Pronto 225 testes	Und	40	44,30	1.772,00
4	Antígeno de HIV para 10 testes	Und	40	36,60	1.464,00
5	Colesterol Liquiform de 200ml	Und	40	71,50	2.860,00
6	Colesterol HDL Direto de 60ml Direto	Und	40	250,00	10.000,00
7	Coletor Pote não estéril de 50ml c/ tampa	Und	6000	0,29	1.740,00
8	Corante Rapido 3x500 ml	und	40	45,00	1.800,00
9	Creatinina de 200 ml	Und	40	38,00	1.520,00
10	Curativo Blood Stop cx c/500	Und	40	15,00	600,00
11	Fosfatase Alcalina de 100ml	Und	40	83,00	3.320,00
12	Gama GT Liquiform de 100ml	Und	40	88,00	3.520,00
13	Glicose Liquiform de 200ml	Und	40	39,00	1.560,00
14	Lâmina de Vidro Fosca 26x76mm	Und	40	6,50	260,00
15	Lancetas Descartáveis cx c/200	Und	40	14,50	580,00
16	PCR Látex 50–100 testes	Und	40	28,00	1.120,00
17	Ponteira tipo Gilson de 0 a 200 (amarela) pct/1000	Und	30	10,50	315,00
18	Ponteira tipo Gilson de 200 a 1.000 (azul) pct/1000	Und	30	10,50	315,00
19	Reumatolax de 50–100 testes	Und	30	29,50	885,00
20	Serolax AEO 5/100 testes	Und	30	35,00	1.050,00
21	Soro Anti A monoclonal 10 ml	Und	30	22,00	660,00
22	Soro Anti B monoclonal 10ml	Und	30	22,00	660,00
23	Soro Anti D monoclonal 10ml	Und	30	45,00	1.350,00
24	Teste de Gravidez c/50 testes	Und	30	32,50	975,00
25	Teste Rápido de Sífilis de 30 Testes	Und	20	80,00	1.600,00
26	Teste Rápido de HCV de 25 testes	Und	20	89,00	1.780,00
27	Teste Rápido de HBASG de 25 testes	Und	20	70,00	1.400,00
28	Teste Rápido de Sangue Oculto de 25 testes	Und	20	85,00	1.700,00
29	Tira Reagente na Urina c/150 tiras	Und	50	39,00	1.950,00
30	Transaminase Pirúvica 200ml	Und	40	43,50	1.740,00
31	Transaminase Oxalacética 200ml	Und	40	42,00	1.680,00
32	Triglicérides Liquiform 200ml	Und	40	190,00	7.600,00
33	Tubo Capilar s/ Heparina c/500	Und	40	22,00	880,00
34	Tubo de Ensaio 12x75mm	Und	5000	0,11	550,00
35	Tubo de Ensaio 13x100 mm	und	5000	0,23	1.150,00
36	Tubo a Vácuo c/ Edta de 04ml	Und	5000	0,57	2.850,00
37	Tubo a Vácuo c/ gel separador de 04ml	Und	5000	0,71	3.550,00
38	Tubo a Vácuo c/ anticoagulante de 04ml	Und	5000	0,51	2.550,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



39	Tube a Vácuo c/ citrato de sódio de 3,5ml	Und	5000	0,65	3.250,00
40	Ureia UV Liquiform 200 ml	Und	40	135,00	5.400,00
41	Eco Fline Hemoglobina Glicada	Und	40	315,00	12.600,00
42	Eco Fline BHCG	Und	16	520,00	8.320,00
43	Eco Fline T4	Und	16	680,00	10.880,00
44	Eco Fline TSH	Und	16	414,00	6.624,00
45	Eco Fline PSA	Und	16	530,00	8.480,00
46	Eco Fline Troponina	Und	16	500,00	8.000,00
47	Eco Fline PCR	Und	16	435,00	6.960,00
				Total:	143.570,00

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PORTARIA N° 072/2021 Caturité - PB, 30 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **DIOGENES CRUZ DE SOUSA**, Motorista, Portaria nº 119/2010 de 10 de dezembro de 2010, matrícula nº 1100084, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozado no período de **01/02/2033 à 01/08/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 073/2021 Caturité - PB, 30 de Março de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o PARECER de DEFERIMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR e CONCEDER LICENÇA PRÊMIO por assiduidade nos termos do art. 86, da Lei Municipal nº 043/1999 pelo período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **RAIFF REDOVAL DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Portaria nº 055/2010 de 21 de maio de 2010, matrícula nº 1000381, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser gozado no período de **01/01/2033 à 30/06/2033**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 30 de Março de 2021.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60201/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: DENTAL COSTA PRODUTOS

ODONTOLOGICOS LTDA - EPP

VALOR.....: R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 002/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60301/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO.

VALOR.....: R\$ 40.161,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e um reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 003/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60401/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME

VALOR.....: R\$ 852.677,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 23/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 004/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.: PE.100201/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: POSTO DE COMBUSTÍVEL TROVÃO LTDA. – EPP

VALOR.....: 1.471.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/03/2021 TÉRMINO: 26/03/2022

LICITAÇÃO.....: PREGÃO ELETRONICO N°.: 002/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60501/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

VALOR.....: R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 30/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 005/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS

DISPENSA N°.: DP.40301/2021

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

CONTRATADA...: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO

VALOR.....: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 16/03/2021 TÉRMINO: 15/05/2021

LICITAÇÃO.....: DISPENSA N°.: 003/2021

OBJETO.....: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VÍRUS

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N.º. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N.º. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

DISPENSA N.º.: DP.40401/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA
VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 03/03/2021 TÉRMINO: 03/07/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 004/2021
OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

DISPENSA N.º.: DP.40501/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: ALEXANDRO CARDOS AGUIAR
VALOR.....: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 09/03/2021 TÉRMINO: 09/07/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 005/2021
OBJETO.....: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DE CARROS PIPAS

DISPENSA N.º.: DP.50601/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO
VALOR.....: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 17/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: DISPENSA N.º.: 006/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS

INEXIGIBILIDADE N.º.: IN.80101/2021

CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: FLAVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
VALOR.....: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
LICITAÇÃO.....: INEXIGIBILIDADE N.º.: 001/2021
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ASSESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. TP20301/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. TP20301/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: ..: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 10 (DEZ) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 29 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. TP20501/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: ..: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 09 de MARÇO de 2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

RATIFICAÇÃO: 09/03/2021
CONTRATADO: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 338.221,38 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

RATIFICAÇÃO: 17/03/2021
CONTRATADO: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.161,00 (Quarenta mil e cento e sessenta e um reais).

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

RATIFICAÇÃO: 23/03/2021
CONTRATADO: CRISTIANO VERISSIMO GANGORRA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 852.677,08 (Oitocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos).

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal Nº. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal Nº. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO – Quarta-Feira, 31 de março de 2021 EDIÇÃO NORMAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

RATIFICAÇÃO: 26/03/2021
CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTÍVEL TROVÃO LTDA. – EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS
VALOR DO CONTRATO: 1.471.640,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO: 30/03/2021
CONTRATADO: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS
VALOR DO CONTRATO R\$ 143.570,00 (Cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais)

DISPENSA Nº 003/2021

RATIFICAÇÃO: 16/03/2021
CONTRATADO: NIVAN BEZERRA DA COSTA NETO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DECORRENTES DO NOVO CORONA VÍRUS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.550,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)

DISPENSA Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO: 03/03/2021
CONTRATADO: ALEX JUNIOR LAURINDO MOREIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DISPENSA Nº 005/2021

RATIFICAÇÃO: 09/03/2021
CONTRATADO: ALEXANDRO CARDOSO AGUIAR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVES DE CARRO PIPA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.457,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

DISPENSA Nº 006/2021

RATIFICAÇÃO: 17/03/2021
CONTRATADO: FERNANDO GOMES DE ARAÚJO FILHO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO: 26/03/2021
CONTRATADO: FLAVIA DE PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DO FNDE, PNAE, PNATE E DEMAIS ASSUNTOS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ASSIM COMO ACESSORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA ESPECIALIZADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. TP20201/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ – PB.
CONTRATADO: R F – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Oitava, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 06 (SEIS) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 31 de MARÇO de 2021.

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVIII – MÊS DE MARÇO - QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 – Email: admcaturite@gmail.com